



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

### REGRAS ELEIÇÃO DE DELEGADOS À AG EM 2021

Nos termos do disposto no artigo 22º dos Estatutos e no artigo 1º e 3º do Regulamento Eleitoral da FPV são estabelecidas as seguintes regras para as designações de delegados à Assembleia Geral da FPV :

#### A) CLUBES DE VELA OU COM SEÇÃO DE VELA INSCRITOS NA FPV EM 31.12.2020:

A eleição dos delegados dos clubes de Vela ou com seção de Vela são eleitos por e de entre os clubes em assembleia geral marcada para o efeito. A candidatura deverá ser comunicada à FPV por documento escrito assinado por quem vincula o Clube indicando o nome completo, morada, email acompanhado da declaração de aceitação do delegado e recebida na FPV até às 18:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2021.

#### B) ASSOCIAÇÕES REGIONAIS DE CLUBES DE VELA:

1. As eleições para delegados são marcadas pela Mesa da Assembleia Geral de cada Associação Regional por convocatória expedida por aviso postal para os respetivos associados com 30 dias de antecedência e publicada no correspondente sítio da Internet.

2. As listas de candidatura de cada associação regional são apresentadas à Mesa da Assembleia de cada Associação Regional, acompanhadas da subscrição assinada por quem vincule um Clube associado com mais de 5 praticantes federados com licença desportiva em vigor em 31 de Janeiro imediatamente anterior, e integram oito nomes de candidatos a delegados, podendo integrar até quatro suplentes, devendo ser entregues com a respetiva declaração de aceitação, nome completo, morada, email e nº de licença desportiva válida de cada candidato a delegado, até 15 dias antes da data prevista para a Assembleia Geral eleitoral, convocada nos termos do nº anterior.

3. Imediatamente após a apresentação das listas de candidatura, se não houver razão para a sua recusa, estas serão divulgadas através do sítio da Internet de cada Associação Regional.

4. Uma cópia da ata da Assembleia Geral eleitoral bem como os nomes dos delegados eleitos, morada, email e nº de licença desportiva válida de cada delegado e as respetivas declarações de aceitação deverão ser entregues à FPV até ao dia 8 de Março de 2021.

5. Quanto aos restantes 2 delegados, serão eleitos pelo Conselho das Associações Regionais de Clubes de Vela que deverá reunir para o efeito por convocatória do Presidente da Federação.



## **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA**

### **REGRAS ELEIÇÃO DE DELEGADOS À AG EM 2021**

#### **C) PRATICANTES DE VELA COM LICENÇA DESPORTIVA VÁLIDA EM 31.01.2021:**

1. As eleições, por escrutínio secreto, terão lugar no dia 25 de Fevereiro de 2021, quinta-feira, das 16 às 20 horas, (nos Açores uma hora antes) nos seguintes locais: Para os praticantes com licença desportiva válida agregados a clubes na área da Associação Regional de Vela do Centro, na sede da FPV; para os restantes praticantes na sede da respetiva associação regional, ou, em locais designados e divulgados pela Mesa da Assembleia Geral, de preferência na sede de um Clube de Vela.

2. As candidaturas serão apresentadas pelos próprios candidatos ou subscritas por um clube ou associação de classe de vela assinadas por quem vincula o clube ou associação, mediante declaração de aceitação devidamente reconhecida por advogado, solicitador ou notário, contendo o nome completo, morada, email e nº de licença desportiva válida do candidato, com cópia de documento de identificação do mesmo, à Mesa da Assembleia da FPV até às 18 horas do dia 9 de Fevereiro de 2021.

3. O Caderno eleitoral contendo os nomes dos praticantes com licença desportiva válida em 31.01.2021 será afixado na sede da FPV para a área da ARVC e na sede de cada uma das restantes Associações Regionais, na primeira semana de Fevereiro.

4. São eleitores todos os praticantes titulares de licença desportiva válida em 31.01.2021, que não participem nas eleições das restantes categorias de delegados, devendo ser exigido pela Mesa documento de identificação antes da votação.

5. O Boletim de voto conterá os nomes e nº de licença desportiva válida de cada candidato, podendo cada eleitor votar em até 15 candidatos. Caso exceda esse número o boletim será considerado nulo.

6. A Mesa da Assembleia da FPV designará para cada associação regional dois seus representantes que constituirão as respetivas Mesas para as áreas das associações regionais ou em locais designados para presidirem à votação e efetuarem o escrutínio.

7. Efetuado o escrutínio, a respetiva Mesa elaborará uma ata simplificada que remeterá imediatamente para a sede da FPV por e-mail onde se procederá ao escrutínio global e final.

#### **D) TREINADORES DE VELA COM LICENÇA DESPORTIVA VÁLIDA EM 31.01.2021:**

1. As eleições, por escrutínio secreto, terão lugar no dia 25 de Fevereiro de 2021, quinta-feira, das 16 às 20 horas, (nos Açores uma hora antes) nos seguintes locais: Para os treinadores da área da Associação Regional de Vela do Centro, na sede da FPV; para os restantes treinadores



## **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA**

### **REGRAS ELEIÇÃO DE DELEGADOS À AG EM 2021**

na sede da respetiva associação regional, ou, em locais designados e divulgados pela Mesa da Assembleia Geral, de preferência na sede de um Clube de Vela.

2. As candidaturas serão apresentadas pelos próprios candidatos ou subscritas por uma associação nacional de treinadores assinadas por quem vincula a associação, mediante declaração de aceitação devidamente reconhecida por advogado, solicitador ou notário, contendo o nome completo, morada, email e nº de licença desportiva válida do candidato, com cópia do documento de identificação do mesmo, à Mesa da Assembleia da FPV até às 18 horas do dia 9 de Fevereiro de 2021.

3. O Caderno eleitoral contendo os nomes dos treinadores com licença desportiva válida em 31.01.2021 será afixado na sede da FPV para a área da ARVC e na sede de cada uma das restantes Associações Regionais, na primeira semana de Fevereiro.

4. São eleitores todos os treinadores titulares de licença desportiva válida em 31.01.2021, que não participem nas eleições das restantes categorias de delegados, devendo ser exigido pela Mesa documento de identificação antes da votação.

5. O Boletim de voto conterà os nomes e nº de licença desportiva válida de cada candidato, podendo cada eleitor votar em até 9 candidatos. Caso exceda esse número o boletim será considerado nulo. Este número de delegados por conta dos treinadores, resulta da inexistência da Associação Nacional de Treinadores de Vela, pelo que, no espírito do artigo 36 nº 4 do RJFD (Decreto-Lei 93/2014), o delegado que esta associação tem direito, acresce aqueles que seriam os seus representados.

6. A Mesa da Assembleia da FPV designará para cada associação regional dois seus representantes que constituirão as respetivas Mesas para as áreas das associações regionais ou em locais designados para presidirem à votação e efetuarem o escrutínio.

7. Efetuado o escrutínio, a respetiva Mesa elaborará uma ata simplificada que remeterá imediatamente para a sede da FPV por e-mail onde se procederá ao escrutínio global e final.

E) JUÍZES/ÁRBITROS (inclui Juízes, Oficiais de Regata, Árbitros, Medidores e Classificadores funcionais) com licença desportiva válida em 31.01.2021:

1. As eleições, por escrutínio secreto, terão lugar no dia 25 de Fevereiro de 2021, quinta-feira, das 16 às 20 horas, (nos Açores uma hora antes) nos seguintes locais: Para os juízes, oficiais de regata, árbitros, medidores e classificadores funcionais da área da Associação Regional de Vela do Centro, na sede da FPV; para os restantes juízes, oficiais de regata, árbitros, medidores e



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

### REGRAS ELEIÇÃO DE DELEGADOS À AG EM 2021

classificadores funcionais na sede da respetiva associação regional, ou, em locais designados e divulgados pela Mesa da Assembleia Geral, de preferência na sede de um Clube de Vela.

2. As candidaturas serão apresentadas pelos próprios candidatos ou subscritas por uma associação nacional de Juizes de Vela assinadas por quem vincula a associação, mediante declaração de aceitação devidamente reconhecida por advogado, solicitador ou notário, contendo o nome completo, morada, email e nº de licença desportiva válida do candidato, com cópia do documento de identificação do mesmo, à Mesa da Assembleia da FPV até às 18 horas do dia 9 de Fevereiro de 2021.

3. O Caderno eleitoral contendo os nomes dos juizes, oficiais de regata, árbitros, medidores e classificadores funcionais com licença desportiva válida em 31.01.2021 será afixado na sede da FPV para a área da ARVC e na sede de cada uma das restantes Associações Regionais, na primeira semana de Fevereiro.

4. São eleitores todos os juizes, oficiais de regata, árbitros, medidores e classificadores funcionais titulares de licença desportiva válida em 31.01.2021, que não participem nas eleições das restantes categorias de delegados, devendo ser exigido pela Mesa documento de identificação antes da votação.

5. O Boletim de voto conterà os nomes e nº de licença desportiva válida de cada candidato, podendo cada eleitor votar em até 9 candidatos. Caso exceda esse número o boletim será considerado nulo. Este número de delegados por conta dos Juizes/Árbitros, resulta da inexistência da Associação Nacional de Juizes, pelo que, no espírito do artigo 36 nº 4 do RJFD (Decreto-Lei 93/2014), o delegado que esta associação tem direito, acresce aqueles que seriam os seus representados.

6. A Mesa da Assembleia da FPV designará para cada associação regional dois seus representantes que constituirão as respetivas Mesas para as áreas das associações regionais ou em locais designados para presidirem à votação e efetuarem o escrutínio.

7. Efetuado o escrutínio, a respetiva Mesa elaborará uma ata simplificada que remeterá imediatamente para a sede da FPV por e-mail onde se procederá ao escrutínio global e final.

#### F) ASSOCIAÇÕES NACIONAIS DE CLASSE DE VELA

1. Os três delegados, um por cada uma das três Associações Nacionais de Classe de Vela inscritas na FPV com maior número de associados no pleno gozo dos seus direitos sociais são designados de acordo com os respetivos estatutos.



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

### REGRAS ELEIÇÃO DE DELEGADOS À AG EM 2021

2. A designação de cada respetivo delegado deverá ser comunicada à FPV por documento escrito assinado por quem vincula a associação e indicando o nome completo, morada, email e nº de licença desportiva válida do delegado acompanhado da declaração de aceitação do delegado e recebida na FPV até ao dia 1 de Março de 2021.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não é permitido mais que um voto por votante em cada categoria de delegados bem como não é permitido concorrer às eleições de delegados em mais do que uma categoria nem integrar mais do que uma lista.

2. As dúvidas e lacunas que se verificarem são resolvidas pela Mesa da Assembleia Geral da FPV.

Lisboa, 20 de Janeiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(António Manuel Araújo Costa)